

Li 228 de 6 de Setembro de 1968<sup>o</sup>  
Cabeceira rubricamento de ofícios inscritos  
na Ilíndia Oliva sem furas de mola  
, correção monetária -

Sébastião da Costa Camargo, Prefeito Mu-  
nicipal de Balneário, usando os seus atribuições legais e nos  
termos do artigo 20 da lei Estadual n. 9.842, de 19 de outubro  
de 1967, revoga o seguinte lei:

Artigo 1º- O encerramento dos ofícios fiscais  
inscritos na Ilíndia Oliva serão redigidos, com dispensa  
das furas de mola e da correção monetária, até 31 de  
Janeiro de 1969.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, resguardadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Balneário, aos  
6 de Setembro de 1968.

Sébastião da Costa Camargo  
Sébastião da Costa Camargo  
Prefeito Municipal

Registrando no Livro competente, com razo-  
da publicação por afixação no local de costume.

Estate

Endereços, festeiros  
O Autônomo

Li nr. 229 de 6 de Setembro de 1968.

Lei nº 229 complementar ao encerramento  
do ano de 1968. 2.200,00-

Sébastião da Costa Camargo, Prefeito  
Municipal de Balneário, usando os seus atribuições legais  
e nos termos do artigo 20 da lei Estadual n. 9.842, de 19  
de dezembro de 1967, revoga o seguinte lei:

Artigo 1º- Esta lei entra em vigor da data

Prefeitura Municipal de Catiguá, com vencimento imediato e importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para complementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

I - Governo e Administração Geral

Poder Legislativo

3.000,02 - Despesas Correntes

3.1.00.02 - Despesas de Cortejo

3.1.1.02 - Pessoal Civil - fixo

I - Vencimentos do diretorio ... R\$ 800,00

Poder Executivo

I - Diretoria

3.000,02 - Despesas Correntes

3.1.00.02 - Despesas de Cortejo

3.1.1.02 - Pessoal Civil - fixo

IV - despesas operacionais diárias ... R\$ 1.200,00

Procuradoria Judicial

3.000,02 - Despesas Correntes

3.1.00.02 - Despesas de Cortejo

3.1.1.02 - Pessoal Civil - fixo

I - Vencimentos da Procuradoria Judicial R\$ 800,00

Total ..... R\$ 2.200,00

Artigo 2º - As despesas com o exercício desta lei-  
corrente à conta do exame de arrecadação que se ven-  
ticas no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 6 de  
Setembro de 1965.

Adelmo Faria de Souza

Substituto da Procuradoria

Prefeito Municipal

Requerida ao leitor compreender, em seguida,

publicada para discussão no local de costume. +

E. Góes

Eduardo Gomes Gonçalves  
O Deputado

Lei n.º 230 de 6 de Dezembro de 1968 +  
Autoriza pagamento do 13º salário,  
concede Abono de Natal e outras  
providências. +

Debarcião da Cela Serraria, Prefeito Mu-  
nicipal de Cataguases, quando as suas obrigações legais e no  
tempo do artigo 2º da lei Estadual n.º 3842, de 19 de  
dezembro de 1967, sanaciona a seguinte lei: +

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-  
rizado a efetuar o pagamento do 13º salário aos ser-  
vidores da Prefeitura Municipal, regido pela Consolidação  
das Leis do Trabalho. +

Artigo 2º - O piso do quadro admi-  
nistrativo da Prefeitura Municipal, incluindo contratados  
dentro e da Secretaria da Câmara, será considerado, indis-  
tintamente, a cada um, a quantia de M.R.P. 200,00 - (   
duzentos reais novos), a título de abono de Natal. +

Artigo 3º - Para cobertura da despesa prevista  
nos artigos anteriores, fica aberto na Contabilidade da Prefeitu-  
ra Municipal um crédito especial de imediaturia de  
M.R.P. 6.000,00 - ( seis mil reais novos). +

Artigo 4º - O crédito especial aberto por esta  
lei vence sua vigência até 31 de julho de 1969. +

Artigo 5º - As despesas com a execução desta  
lei serão cobertas como exasse das arrecadações que se  
verifiquem no corrente exercício financeiro. +

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. +